

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO N^º , DE 2013

(Do Sr. João Arruda)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a inclusão da violação da intimidade da mulher, entendida como a divulgação de imagens, fotos, dados e informações da mulher na Internet, no rol das formas de violência doméstica e familiar estabelecidas pela Lei Maria da Penha.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a convocação de Audiência Pública para discutir a inclusão da violação da intimidade da mulher, entendida como a divulgação na Internet, sem o seu expresso consentimento, de imagens, vídeos, áudios, fotos, dados e informações de natureza pessoal da mulher, no rol das formas de violência doméstica e familiar estabelecidas pela Lei Maria da Penha.

Para a Audiência, sugiro que sejam convidadas as seguintes autoridades:

- Wanderson Castilho – Perito em Crime Eletrônico, Análise Forense Digital e Detecção de Mentira;

- Rose Leonel – Jornalista, vítima de violência por violação da intimidade;

- Aurélio Veiga Rios – Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;

- Deputado Estadual Gilberto Martin;
- Eleonora Menicucci de Oliveira, Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação da Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – representou um marco nas políticas públicas de combate à violência física, psicológica, sexual e moral contra as mulheres em ambiente familiar.

Com foco em aspectos de natureza processual penal e em garantias civis, a Lei Maria da Penha introduziu um ganho inestimável de agilidade nos processos judiciais relativos à violência doméstica contra a mulher, além de ter como resultado concreto a redução da ocorrência e, sobretudo, a recorrência desse tipo de conduta.

Entretanto, há uma dimensão da violência doméstica contra a mulher que ainda não foi abordada, que é a violação da intimidade da mulher na forma da divulgação na Internet de vídeos, áudios, imagens, dados e informações pessoais da mulher sem o seu expresso consentimento.

Dado o avançado processo de universalização da Internet em todos os segmentos sociais, a violação da intimidade da mulher como forma de violência se torna cada vez mais frequente, além de mais ofensiva – em face dos danos sociais e psicológicos que pode causar.

Dessa forma, a Audiência Pública que estamos propondo, na qual estarão presentes autoridades e especialistas no assunto, será de fundamental importância para subsidiar esta Câmara dos Deputados na formulação e apreciação de políticas públicas destinadas a combater essa forma cada vez mais frequente de violência contra a mulher.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado João Arruda

2013_4651